



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS/PB

PROJETO DE LEI 08/2001.  
APROVADO EM

24 / 03 / 2001  
  
PRESIDENTE  
José Wellington de Azevedo Mota  
Presidente

Autoriza a doação de terreno pertencente a esta Prefeitura e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno pertencente ao Município de Dona Inês, à Secretaria de Educação e Cultura do Estado da Paraíba, localizado no Loteamento Nova Cidade, com as seguintes limitações:

- I - Norte - 70 metros de largura, limitando-se com terras pertencentes ao Município;
- II - Sul - 70 metros de largura, limitando-se com a Rua Projetada "A";
- III - Leste - 80 metros de comprimento, limitando-se com a Rua Projetada "B";
- IV - Oeste - 80 metros de comprimento, limitando-se com terras pertencentes ao Município.

Art. 2º - A doação a que se refere o Artigo anterior, destina-se à construção de uma Escola de Ensino Fundamental e Médio, pelo Governo do Estado da Paraíba.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dona Inês/PB, 16 de março de 2001.

Luiz José da Silva  
PREFEITO